PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 13/12/88
POR unanimidade

APROVADO EM 14/12/88
POR unanimidade

PROJETO DE LEI 324/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDÍ, Estado do Paraná, A P R O V O U e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L/ E/ I/

ART. 1º-Fica autorizado o chefe do Poder - Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de cz$-184.620.000,00(Cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e vinte mil cruzados), destinados à reforçar dotações orçamentarias do orçamento vigente, a saber:

UN.ORÇ./ELEMENTO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
0101/3.1.1.1	Pessoal civil	3.000.000,00
0101/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	2.000.000,00
0201/3.1.1.1	Pessoal civil	4.000.000,00
0201/3.1.2.0	Material de consumo	200.000,00
0201/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	1.700.000,00
0201/3.2.5.4	Apoio financeiro à estudantes	100.000,00
0301/3.1.1.1	Pessoal civil	800.000,00
0301/3.1.1.3	Obrigações patronais	40.000,00
0301/3.1.2.0	Material de consumo	1.200.000,00
0301/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	6.500.000,00
0401 /3.1.1.1	Pessoal civil	700.000,00
0501/3.1.1.1	Pessoal civil	3.000.000,00
0501/3.1.1.3	Obrigações patronais	50.000,00
0501/3.1.2.0	Material de consumo	2.700.000,00
0501/3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	350.000,00*
0501/3.1.3.2	Outros serviços d encargos	7.500.000,00
0502/3.1.1.1	Pessoal civil	100.000,00
0502/3.1.2.0	Material de consumo	1.300.000,00
0503/3.1.1.1	Pessoal civil	700.000,00
0503/3.1.1.3	Obrigações patronais	50.000,00
0503/3.1.2.0	Material de consumo	100.000,00
0601/3.2.6.1	Juros da dívida contratada	5.000.000,00
0601/4.3.5.1	Amortização da dívida contratada	600.000,00
0602/3.1.1.1	Pessoal civil	2.000.000,00
0602/3.1.1.3	Obrigações patronais	50.000,00
0602/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	2.000.000,00
c0603/3.1.1.1	Pessoal civil	1.500.000,00
0603/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	300.000,00
0604/3.1.1.1	Pessoal civil	2.400.000,00
0604/3.1.1.3	Obrigações patronais	50.000,00
0604/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	200.000,00
0702/3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.200.000,00
0705/3.1.2.0	Material de consumo	2.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PARANÁ FLS. 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13

CEP 86985 - S A R A N D I - PARANÁ

0705/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	1.500.000.00
0706/3.1.2.0.	Material de consumo	60.000,00
0707/3.1.1.1.	Pessoal civil	1.800.000,00
0707/3.1.1.3.	Obrigações patronais	100.000.00
0707/3.1.2.0.	Material de consumo	5.100.000.00
0707/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	350.000.00
0707/4.1.2.0.	Equip. e material permanente	2.000.000.00
0708/3.1.1.1.	Pessoal civil	18.000.000.00
0708/3.1.1.3.	Obrigações patronais	500.000.00
0708/3.1.2.0.	Material de consumo	1.500.000.00
0708/4.1.1.0.	Obras e instalações	1.000.000.00
0710/3.1.2.0.	Material de consumo	100.000.00
0801/3.1.1.1.	Pessoal civil	8.500.000.00
0801/3.1.1.3.	Obrigações patronais	100.000.00
0802/3.1.1.1.	Pessoal civil	30.000.000.00
0802/3.1.1.3.	Obrigações patronais	1.000.000.00
0802/3.1.2.0.	Material de consumo	5.500.000.00
0802/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	6.500.000.00
0803/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	500.000.00
0804/3.1.1.1.	Pessoal civil	2.100.000.00
0804/3.1.1.3.	Obrigações patronais	20.000.00
0804/3.1.2.0.	Material de consumo	2:050.000.00
0804/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	2.900.000.00
0901/3.1.2.0.	Materialde consumo	150.000.00
0901/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	400.000.00
0902/3.1.1.1.	Pessoal civil	4.200.000.00
0902/3.1.2.0.	Material de consumo	700.000.00
0902/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	3.500.000.00
0903/3.11.1.	Pessoall civil	4.300.000.00
0903/3.1.1.3.	Obrigações patronais	100.000.00
0903/3.1.2.0.	Material de consumo	200.000.00
0903/3.1.3.2.	Outros serviços e encargos	22.500.000.00
	Total das suplementações	184.620.000.00

ART. 2º -Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado oprovavel excesso de arrecadação do exercício,formalmente apurado.

ART. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sarandi,27 de Outubro de 1.988.

Julio Bifon
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 4